

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2021

Município de Rodeio Bonito - RS
Editais de Carta Convite nº 05/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 40/2021.

EDITAL DE CARTA CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min horas, do dia 16 de abril de 2021**, no Departamento de Licitações do Município de Rodeio Bonito - RS, localizada na Av. do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de computadores e acessórios de informática para atender as necessidades desta Municipalidade, descrito no item 01(objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.836/2019, de 26 de fevereiro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de computadores e acessórios de informática para atender as necessidades desta Municipalidade, conforme descritos a seguir:

Item	Quant.	Un	Especificação
01	6,00	UN	Computador completo, processador i5 10º geração, SSD 480 GB, 8 GB de RAM DDR4, fonte de 500w, teclado e mouse “hp, logitech ou c3tech” caixa de som, Windows 10. Obs: fabricante da placa mãe deve ser a mesma do processador. Valor de Referência: R\$ 4.217,33
02	6,00	UN	Computador completo, processador intel PENTIUM GOLD G6400 4.0 GHZ 4MB, SSD 128 GB, 4 GB de RAM DDR4, fonte de 200w, teclado e mouse. Windows 10. Valor de Referência: R\$ 2.422,00
03	6,00		Monitor 23,6” Led, 1 Entrada VGA - 1 Entrada DisplayPort 1.1 - 1 Entrada HDMI 1.4, Ângulo de visão: 178° / 178°, Inclinação:-5° a +20°, Base: Removível. Valor de Referência: R\$ 1.223,00
04	4,00	UN	Monitor 19” led Valor de Referência: R\$ 868,66
05	10,00	UN	Nobreak 600VA/300W E.Bivolt / S.220V ou 120V (jumper interno) / Bateria Selada 1 x 7Ah. Valor de Referência: R\$ 463,33
06	3,00	UN	Projektor com no mínimo 3300 Lumens, Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto, Suporte Universal De Teto Para Projektor 360° Pro100, cabo HDMI 30m. Valor de Referência: R\$3.859,66

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$ 66.864,86

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 05/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - DA HABILITAÇÃO:

No ENVELOPE N° 01, DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

4.1.4 - A não regularização da documentação, implicará na inabilitação do licitante.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

No ENVELOPE N° 02, deverá conter:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito - RS em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo será proclamada vencedora.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DOS PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, através de Ordem de Compra e deverá a empresa vencedora fazer a entrega dos materiais solicitados.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega dos materiais (objeto), mediante a apresentação da nota fiscal, atestando conformidade do objeto licitado.

Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

9.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

2044 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 20
2044 | 44905230000000 MAQUINASE EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 20
2044 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 20
2092 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 20
2092 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 20
2092 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 20
2050 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 31
2050 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 31
2050 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 31
2051 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 31
2051 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 31
2051 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 31
2012 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 40
2012 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 40

2012 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 40
2011 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2011 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1
2011 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 1
2004 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2004 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1
2004 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 1
2005 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2005 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1
2005 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 1

10 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

11.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, setor de licitações, sito a Av. do comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5. Maiores informações, poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12 – ANEXOS DO EDITAL

I – Modelo Proposta Comercial

II – Modelo Declaração de Não Empregar Menor

III – Minuta de Contrato.

Rodeio Bonito - RS, 09 de abril de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessora Jurídica

**ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2021
CARTA COVITE N° 05/2021**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(Identificação empresa e representante legal)

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins da **Carta Convite nº 05/2021** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data _____, ... de _____ de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º _____

....., doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si aquisição de computadores e acessórios de informática para atender as necessidades desta Municipalidade, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 05/2021 de 16 de outubro de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

.....

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento da Semente selecionada de, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$** (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- **Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

2044 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 20
2044 | 44905230000000 MAQUINASE EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 20
2044 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 20
2092 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 20
2092 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 20
2092 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 20
2050 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 31
2050 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 31
2050 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 31
2051 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 31
2051 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 31
2051 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 31
2012 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 40
2012 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 40
2012 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 40
2011 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2011 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1
2011 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 1
2004 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2004 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1
2004 | 44905241000000 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. COMPUTADORES | RV 1
2005 | 44905233000000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | RV 1
2005 | 44905230000000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | RV 1

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Rafael Strapazzon, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, emde de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.

